



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Rua Rui Barbosa 46 - Caixa Postal 21 Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60**

INDICAÇÃO 059/2023

As vereadoras que esta subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais e legais, vem por meio desta, indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sabáudia-Pr, que observe a legislação vigente e estude a possibilidade de fazer o repasse financeiro adicional aos AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pedido, pois, de acordo com a legislação vigente, os agentes comunitários de saúde e agente de combate às endemias fazem jus à percepção dos valores relativos ao INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL referido na Portarias n.º 674/GM, de 03/06/2003; Portaria de n.º 650/2006; Portaria n.º 215/2016 (Art. 3º e 4º); Portaria n.º 1.378/2013 e Portaria n.º 1.025/GM/MS/2015, todas do Ministério da Saúde, referentes ao repasse da União aos Municípios, Estados e Distrito Federal.

De acordo com o Art. 1º da portaria n.º 674/GM, de 03/06/2003 o incentivo de custeio é um valor destinado ao custeio da atividade dos agentes comunitários de saúde e agente de combate às endemias, sendo transferido em parcelas mensais de 1/12 pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais e, em caráter excepcional aos fundos estaduais. Já o “INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL” representa uma décima terceira parcela a ser paga para o agente comunitário de saúde e agentes de combate às endemias.

Desta forma, através do incentivo adicional o Ministério da Saúde visa estimular os ACS, sendo um crédito não trabalhista, o que afasta de pronto a sua analogia ao 13º salário. Portanto, os Municípios devem repassá-los para os Agentes, nos termos da portaria ministerial vigente.

Sabáudia, 04 de dezembro de 2023.



Keliani de Aguiar Luz
Vereadora



Luis Donizeti de Melo
Vereador



Leila Regina Pavezzi
Vereadora